

**EDITAL N.º 0005/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 285/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: HORTOPREV**

**SOMENTE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI**

(Conforme disposto no artigo 48, I, da LC 123/2006 com alteração dada pela LC 147/2014)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 77.205,07 (setenta e sete mil duzentos e cinco reais e sete centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA CESTA (R\$)
01	CESTA BÁSICA	459,55

**SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2021 às 14:00 hs**, na Rua Alda Lourenço Francisco, N° 160, Loteamento Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia/SP | Fone: (19) 3897-3739. Email: [licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)

**SECÃO PREÂMBULO:**

O HORTOPREV, através de seu Pregoeiro, JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS, abaixo assinado, nomeado nos termos da Portaria n.º. 012/2017, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n.º. 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE**



**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

## **I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA”**, conforme especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

**1.2.** Para a **prestação dos serviços ora licitados** haverá um contrato, que será firmado entre o HORTOPREV, e a licitante classificada em primeiro lugar.

**1.3.** A quantidade estimada de cestas é de 168 no total em entregas mensais estimadas de 14 cestas básicas.

## **II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições do art. 57 da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.2.** O contrato preverá Cláusula de rescisão em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº8.666/93.





### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Será **vedada** a participação de empresas:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo HORTOPREV;

**3.2.3.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.4.** Não poderão participar desta licitação empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** Os impedimentos a caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais.

**3.2.6.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.7.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,

**3.2.8.** Não será permitida a participação de empresa que não esteja enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**3.3.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **IV – DO EDITAL**

**4.1.** O edital poderá ser obtido junto ao HORTOPREV, Alda Lourenço Francisco, nº 160, Loteamento Remanso Campineiro – Hortolândia /SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou pelo site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br.

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do HORTOPREV.



## V – DAS INFORMAÇÕES

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao HORTOPREV, através do telefone **(19) 3897-3937** e e-mail:

**licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br**

## VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 8º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005.

**6.1.1.** O Sr. Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

## VII – DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O **credenciamento** far-se-á dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, dando ciência





de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

- b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante (**original ou autêntico**), quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Apresentação de **documento de identificação** do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial ou órgão equivalente**, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- e) As empresas enquadradas como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração (Modelo Anexo IV)**.

**A não apresentação de um ou mais documentos acima ocasionará o NÃO credenciamento.**

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

## **VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**



**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 | PROPOSTA DE PREÇO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021- PROCESSO Nº 285/2021 – EDITAL Nº  
0005/2021

**ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

**ENVELOPE Nº 02 | DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020- PROCESSO Nº 285/2021 – EDITAL Nº  
0005/2020

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr (a). Pregoeiro (a).

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.





**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo II**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar: Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

**8.2.2.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo II.

**8.2.2.1.** Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

**8.2.2.2.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados do representante da empresa.

**8.2.2.3.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:



**8.3.1.** As proponentes deverão apresentar no Envelope documento (s) original (is) ou em **cópia (s) autenticada (s)**, a seguinte documentação, observando o respectivo prazo de validade:

**Documentação de habilitação Jurídica:**

1. Ato Constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social (Cópia simples)**, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado da prova de eleição da diretoria, se for o caso;
2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**;

**Documentação de habilitação fiscal:**

3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede, da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, referente aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
4. Certidão Negativa Débitos do I.N.S.S – **(CND-RFB) / UNIÃO - (PGFN)**
5. Certidão negativa de Débitos do FGTS **(CRF)**
6. Certidão negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual **(ICMS)**

**Documentação de qualificação econômico-financeira:**

7. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

**Documentação regularidade trabalhista:**

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **(CNDT)**;





9. Declaração de que a empresa ou pessoa física **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto) – ANEXO III.**

**A não apresentação de um ou mais documentos acima poderá ocasionar a inabilitação da licitante.**

8.4 A inabilitação ou a exclusão da licitante por descumprimento da obrigação anterior, item 8.3, Documentos de habilitação, ensejará a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), respeitada a ordem de classificação final dos preços.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, **autenticada** (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.3. Os documentos deverão estar **com seu prazo de validade vigente**. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do (a) Sr. (a). Pregoeiro (a).
- 9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.**

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas classificadas como ME e EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme LC 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.7.3. As certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas**

**X – DOS PROCEDIMENTOS**

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos através de seu Pregoeiro, JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 012/2017**, contando com sua equipe de apoio, segundo a legislação vigente.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.2.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.





**10.2.3.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a) devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.3.** Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao (a) Sr(a). Pregoeiro (a), até o momento da abertura da sessão pública.

**10.3.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Sr (a). Pregoeiro (a) abaixo assinado (a).

**10.3.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.4.** Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à (o) Sr.(a) Pregoeiro (a), que procederá à classificação provisória.

**10.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.4.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

**10.4.3.** Definida a classificação provisória será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**10.5.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10% (dez por cento).

**10.5.1.** Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.5.2.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

**10.5.3.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.5.4.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.5.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.6.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.6.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em sua proposta será declarada a melhor oferta;

**10.6.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Sr (a). Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;





**10.6.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**10.6.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**;

**10.6.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.6.1.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o (a) Sr.(a) Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**10.8.** O (A) Sr (a). Pregoeiro (a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**10.8.1.** Após a negociação, se houver, o (a) Sr (a). Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.8.2** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s) cujas(s) proposta(s) tenha sido classificada(s) em primeiro lugar.

**10.8.3.** Sendo inabilitada(s) a(s) Proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguirá o (a) Sr.(a) Pregoeiro (a) e sua equipe de



apoio com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.8.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

**10.8.5** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.8.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.8.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**10.8.8** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

**10.8.9** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**10.9** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do (a) Sr (a). Pregoeiro (a) até a efetiva formalização do Contrato.





## **XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço unitário, por cesta**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital, Termo de Referência – Anexo – I, e demais anexos.

## **XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES**

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.1.2** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.2.** No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº.s:

<b>HORTOPREV</b>	<b>FICHA: 03.03.01.09.122.0103.2030</b> <b>CAE: 3.3.90.39.41 - 020</b>
------------------	---

**12.3.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **HORTOPREV** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **XIII – DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da emissão da nota fiscal / fatura, devidamente conferida e atestada pelo HORTOPREV.**



**13.2.** Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato do HORTOPREV, estará ele sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

**13.4.** O HORTOPREV poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

#### **XIV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**14.1.** A Licitante vencedora deverá **prestar os serviços licitados**, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

**14.2.** As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I - Termo de Referência.

**14.3.** A **Licitante vencedora** obriga-se a manter, durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **XV - DAS PENALIDADES**

**15.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 e demais normas pertinentes.

**15.2.** A licitante contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, está sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;





III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o HORTOPREV:

a) A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do **HORTOPREV**, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **HORTOPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o **HORTOPREV** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.

**15.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**15.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **HORTOPREV**.

**15.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.



**15.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, no âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra o HORTOPREV, nos termos da lei nº 12.846/2013.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**16.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**16.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, se houver, todas as condições de habilitação.

**16.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultados ao Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**16.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## **XVII - DOS ANEXOS**

**17.1** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI -MINUTA DE CONTRATO**

Hortolândia, 12 de agosto de 2021



**JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS**  
**Pregoeiro**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de cesta básicas para atender os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV.

1.2 Os produtos que vão compor as cestas básicas deverão obedecer às descrições mínimas relacionadas neste Termo de Referência, sendo ofertados produtos de primeira linha e de primeira qualidade.

**02 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Aquisição necessária para atender a demanda e continuar proporcionando a manutenção do fornecimento de cestas básicas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia.

**03 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

3.1 As quantidades de cestas básicas estão estimadas em 168 cestas (14 entregas por mês) tendo como base o levantamento prévio realizado no HORTOPREV, pois depende de adesão dos Servidores.

3.2 Os itens foram descritos e organizados devido a especificidade dos produtos afins para facilitar o fornecimento e a pesquisa de preços no mercado, conforme ANEXO A do presente Termo de Referência.

3.3 Os produtos deverão possuir prazo de validade dentro do especifico no Termo de Referência, a partir da data do recebimento definitivo pelo HORTOPREV.





**04 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

4.1 Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser de qualidade e em conformidade com os descritos no ANEXO A.

4.2 Na hipótese de constatação do fornecimento de produtos em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao HORTOPREV, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao Hortoprev.

**05 – RECEBIMENTO**

5.1 O recebimento do objeto será efetivado pelo Departamento de Compras e Contratos, e dar-se-á da seguinte forma:

5.1.1 O objeto será recebido definitivamente nos dias 30 de cada mês, salvo em casos de feriados, emendas ou fins de semana, quando deverão ser adiantados ao último dia útil, tendo em sua composição a totalidade dos produtos;

5.1.2 O objeto deverá vir devidamente lacrada em caixa de papelão para os alimentos, caixa de papelão para embalar separadamente os produtos de limpeza e possuir na parte exterior um extrato descritivo e visível de sua composição;

5.2 No ato do recebimento, caso os produtos apresentados não estiverem em conformidade com este Termo de Referência, os produtos serão recusados em sua totalidade, sem direito a indenização à empresa CONTRATADA;

5.3 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);



- 5.4 Os **prazos** definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela **CONTRATADA** e consequente aceite pela **CONTRATANTE**;

## **06 – PAGAMENTOS**

6.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da emissão das notas fiscais / faturas, devidamente conferidas e atestadas pelo HORTOPREV.

6.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência e contrato.

## **07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato.

7.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Hortoprev ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

7.3 O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas.

7.4 É vedado ao **CONTRATADO** alterar ou trocar produtos do objeto sem aviso ou autorização do Gestor do HORTOPREV.

## **08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 O Hortoprev obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.

8.1.2 Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos.

8.1.3 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência.





8.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

8.1.5 Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva dos produtos.

#### **09 - LOCAL DE ENTREGA**

9.1 O local de entrega será na sede do Hortoprev, a saber: Rua Alda Lorenço Francisco, nº 160 Bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia, estado de São Paulo, com CEP 13.184-456 e telefone para contato: (19) 3897-3739.

9.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Em caso de dúvidas entrar em contato com o Hortoprev pelos telefones (19) 3897-3739 ou ainda pelo e-mail: [licitacoes@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)

#### **11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 – Os recursos orçamentários referente à execução do objeto correrão na ficha nº **03.03.01.09.122.0103.2050. – CAE.3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação**



A cesta básica deverá conter os itens e quantidades, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO
01	10	kg	Arroz agulhinha tipo 1 – beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 15% de umidade – composição centesimal aproximada: proteínas 7,2g, lipídios 79,7g – embalagem primária: pacote de plástico atóxico de 5 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A. nº 269/88. Qualidade compatível com Tio João, Camil e Prato Fino.
02	03	kg	Feijão cariquinho tipo 1 – feijão de primeira qualidade; constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, novos, limpos e secos – composição centesimal aproximada: proteínas – 22g; lipídios 1,6g; glicídios 60,8g – embalagem: pacote plástico atóxico, de 1 kg, não contém agrotóxico. Qualidade compatível com os produtos de primeira linha comercializados como por exemplo a Broto Legal e Prato Fino.
03	04	un	Óleo de milho ou de girassol, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado fino como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização, embalagem: plástica de 900 ml. Qualidade compatível com Lisa ou Salada.
04	02	pcte	Macarrão com ovos, pacote de 500 gr. Tipo: <b>01 ESPAGUETE E 01 PARAFUSO</b> com a composição nutricional de no mínimo 100 gr.; sendo: valor calórico – 350 kcal, carboidratos – 73g.; proteínas – 11g gorduras totais – 1g, gorduras saturadas – 0g.; colesterol – 50mg.; fibra alimentar – 3g; cálcio – 17 mg, ferro – 1 mg, sódio 0 mg. Qualidade compatível com Gallo e Renata.
05	04	kg	Açúcar refinado, embalagem de 1 kg, que não empedra, contém grãos finos e não definidos, que conferem alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura. Qualidade compatível com União e Da Barra
06	03	pcte	Café em pó, extra-forte, torrado e moído, embalado à vácuo, embalagem resistente ao armazenamento, com selo pureza da ABIC, em embalagem de 500g, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria SVS/MS nº 377 de 26/04/99 e Resolução SAA nº 37 de 09/11/01. Qualidade compatível com Caboclo, União e Melitta.
07	01	pcte	Farofa de mandioca temperada sem pimenta de 300g, contendo Biju, óleo de soja refinado, cebola, alho, sal, caldo de carne, colorífico, glutamato monossódico. Validade mínima de 6 meses. Qualidade compatível com Yoki.
08	01	pcte	Fubá mimoso, embalagem de 500g, moagem do milho degerminado e moído, enriquecido com ferro e ácido fólico. Qualidade compatível com Yoki.
09	02	un	Molho de tomate – produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes por processo





			tecnológico adequado. Deve conter tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido modificado, salsa, aipo, manjerona, tomilho, espessante goma xantana e aromatizantes e não conter glúten. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Brix entre 18 e 19 (%ss) – composição em porção de 60g aproximada: proteínas 0,7g, vitaminas: A: 52mcg; E: 0,9 mg B6: 0,06mg e fibra alimentar de 1,2g. Embalagem: de 520g. Qualidade compatível com Knorr, Arisco, Cica e Etti.
10	01	kg	Farinha de trigo especial – produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Taxa de extração: entre 72 e 74% - composição centesimal aproximada: - proteínas – 10g – lipídios 1g – glicídios – 75g. Embalagem: pacote de 1 Kg. Qualidade compatível com Renata e Dona Benta.
11	01	un	Leite em pó instantâneo – produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante – composição centesimal aproximada: proteínas – 26g – lipídios – 26g – glicídios – 37g. Embalagem: 400g. Qualidade compatível com Gloria, Ninho e Itambé.
12	01	un	Goiabada em embalagem lata ou plástica de no mínimo 300g, ingredientes básicos: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Qualidade compatível com Fugini, Predilecta e Quero.
13	03	pcte	Biscoito doce, recheio poderá ser coco, chocolate ou morango, embalado em pacotes de no mínimo 120g; composição mínima do produto: farinha de trigo, açúcar, ovo integral, margarina, amido de milho, leite em pó, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural e acidulante ácido, cítrico, contém glúten. Qualidade compatível com Bauducco, Triunfo e Nestlé.
14	01	kg	Sal refinado extra iodado – contendo basicamente, cloreto de sódio, iodado de potássio e anti-umectante – embalagem: pacote de plástico atóxico de 1 kg.
15	02	un	Sardinha em lata em óleo comestível de 125g líquido; composição: sardinha água de constituição (ao próprio suco) óleo comestível e sal. SEM GLÚTEN. Qualidade compatível com Coqueiro, Gomes da Costa e Palmeiras.
16	01	un	Achocolatado em pó de 400g, composição: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, contendo vitaminas A, B1, B2 e B6, C, D, PP, FERRO, sem gorduras nem colesterol. Qualidade compatível com Toddy e Nescau.
17	02	un	Lata ou sachê de milho verde em conserva de no mínimo 170g. drenado. Contendo milho, água, sal e açúcar. SEM GLÚTEN.
18	01	un	Tempero completo s/pimenta, sem glúten, com sal não iodado, embalagem plástica com tampa de 300g.
19	01	un	Lata ou sachê de ervilha em conserva de no mínimo 170g. drenado. Contendo Ervilha, água, sal e açúcar. SEM GLÚTEN.





20	03	un	Gelatina de no mínimo 20g. Contendo açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumarico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizantes, corantes bordeaux e amarelo crepúsculo. Qualidade compatível com Dr. Oetker, Barra e Royal.
21	02	un	Lata de leite condensado, obtido a partir do leite fresco, contém lactose e não contém glúten. Embalagem de 395g. Qualidade compatível com Moça, Parmalat e Italc.
22	03	pct	Suco em pó diversos sabores pcte de no mínimo 25g (rendimento de 1 (um) litro). Qualidade compatível com Tang e Fresh.
23	01	und	Maionese tipo tradicional, embalagem de 500g, aromatizante, e antioxidante, não contém glúten. Qualidade compatível com Hellmann's.
24	01	pcte	Farinha de milho amarela pacote de 500g. Qualidade compatível com Yoki.
25	01	pcte	Mistura para bolo, que deve passar pelo processamento adequado, massa grossa porém fluída e aerada, em embalagem de no mínimo 400g. Qualidade compatível com Sol, Dona Benta e Renata.
26	01	pcte	Aveia em flocos finos – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Qualidade compatível com Nestlé e Quaker.
27	02	pcte	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Qualidade compatível a Tio João, Camil e Uncle Bens.
28	01	gar	Azeite de oliva, Ingrediente Básico: óleo de oliva, Tipo: extra virgem, com grau de acidez máximo de 0,5 pre. Unidade de fornecimento garrafa com 500ml devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Qualidade compatível com Gallo, Carbonell e Andorinha.

### Produtos para Limpeza

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO
29	01	pct/cx	Sabão em pó tipo lava roupas, com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalizante, branqueador óptico, agente antiredepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Pacote ou caixa de 1 kg. Qualidade compatível com Omo, Tixan e Ariel.
30	01	pcte	Sabão em pedra neutro, glicerinado, com ácidos graxos, testado dermatologicamente, pacote com 5 unidades de 200g, peso líquido de 1kg. Qualidade compatível com Ypê e Brilhante.



31	01	pcte	Esponja de aço com 08 unidades pcte 60g. Qualidade compatível com Bom Bril, Assolan e Ypê.
32	03	fr	Detergente líquido tipo PH neutro, com bico econômico, dodecil benzano, sulfinato de sódio e glicerina – frasco de 500 ml. Qualidade igual a Ypê e Limpol.
33	02	un	Sabonete hidratante em barra, mínimo de 80g, embalado individualmente, testado dermatologicamente. Qualidade compatível com Nívea, Davene e Johnson's.
34	01	un	Creme dental de 90g, com proteção de hálito de 12 horas, tripla proteção refrescante, com flúor e cálcio, aprovado pela ABO. Qualidade compatível com Oral-B, Close-up e Colgate.
35	01	pcte	Papel higiênico neutro, folha dupla, extra macio, 100% fibras celulósicas virgens, gofrado, extra luxo, absorvente e resistente, 1ª linha, alvura superior à 90%, conforme norma da ABNT NM ISO 2470. – Em 4rl x 30 mts. Qualidade compatível com Neve e Personal.

**Outros itens**

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO
33	02	un	Embalagem de papelão ondulado revestida em papel kraft e que seja resistente para o carregamento dos produtos acima, sendo uma para os itens 1 ao 28 e outra para os itens 29 ao 35.



**MODELO PARA PROPOSTA**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

NOME e CNPJ da empresa proponente: \_\_\_\_\_

Apresento proposta nos termos consignados com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade deste orçamento.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor un
1	10	kg	Arroz agulhinha tipo 1 – conforme anexo A do TR		
2	03	kg	Feijão cariquinho tipo 1 – conforme anexo A do TR		
3	04	un	Óleo de milho ou de girassol – conforme anexo A do TR		
4	02	pcte	Macarrão (01 espaguete e 01 parafuso) – conforme anexo A do TR		
5	04	kg	Açúcar refinado – conforme anexo A do TR		
6	03	pcte	Café em pó – conforme anexo A do TR		
7	01	pcte	Farofa de mandioca – conforme anexo A do TR		
8	01	pcte	Fubá mimoso – conforme anexo A do TR		
9	02	un	Molho de tomate – conforme anexo A do TR		
10	01	kg	Farinha de trigo – conforme anexo A do TR		
11	01	un	Leite em pó – conforme anexo A do TR		
12	01	un	Goiabada – conforme anexo A do TR		
13	03	pcte	Biscoito doce – conforme anexo A do TR		
14	01	Kg	Sal refinado – conforme anexo A do TR		
15	02	Un	Sardinha em lata- conforme anexo A do TR		
16	01	Un	achocolatado- conforme anexo A do TR		
17	02	Un	Lata ou sachê de milho- conforme anexo A do TR		
18	01	Un	Tempero completo- conforme anexo A do TR		
19	01	Un	Lata ou sachê de ervilha – conforme anexo A do TR		
20	03	Un	Gelatina – conforme anexo A do TR		
21	02	Un	Lata de leite condensado – conforme anexo A do TR		





22	03	Pcte	Suco em pó – conforme anexo A do TR		
23	01	un	Maionese tradicional – conforme anexo A do TR		
24	01	Pcte	Farinha de milho amarela – conforme anexo A do TR		
25	01	Pcte	Mistura para bolo- conforme anexo A do TR		
26	01	Pcte	Aveia em flocos – conforme anexo A do TR		
27	02	Pcte	Arroz integral – conforme anexo A do TR		
28	01	Gar	Azeite de oliva – conforme anexo A do TR		
29	01	Pcte/ cx	Sabão em pó – conforme anexo A do TR		
30	01	Pcte	Sabão em pedra – conforme anexo A do TR		
31	01	Pcte	Esponja de aço – conforme anexo A do TR		
32	03	Fr	Detergente líquido – conforme anexo A do TR		
33	02	un.	Sabonete – conforme anexo A do TR		
34	01	un.	Creme dental – conforme anexo A do TR		
35	01	Pcte	Papel higiênico – conforme anexo A do TR		
36	02	un.	Embalagem de papelão – conforme anexo A do TR		

**PREÇO UNITÁRIO DA CESTA:**

**PREÇO TOTAL:**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

Fone:

Dados Bancários:

Mês de referência dos preços: \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/2021

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O  
INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome: .....

Cargo: .....

RG:.....

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A Proponente \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital n° 0000/2020 declara, para  
fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os  
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos  
termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006 e da LC 147/2014, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**ANEXO V**

**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES  
(MODELO)**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. Pregão nº. 0000/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr. (a) ....., brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 0000/2021.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)





**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATUAL DO EDITAL Nº 0000/2021**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA: XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: XXXX/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº: XXXX/2021

CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX

**TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICAS  
PARA ATENDER OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, com sede na Rua: Alda Lourenço Francisco nº  
160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone:  
(19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail: [licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br), inscrito  
no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor,  
**ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade  
RG nº. 142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do  
Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.056.343.648-41, residente e domiciliado nesta  
cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **ALCIR FURTADO  
PESSÉ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 20.448.290 SSP/SP  
devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda  
CPF/MF sob o nº. 102.385.708-19, residente e domiciliado nesta cidade, ora  
denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado ....., pessoa  
jurídica de direito privado com sede na ....., nº ....., no Município de



....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu diretor, ....., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo sob nº **XXXXXXXXXXXX**PA, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº xxxx/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** em fornecer **CESTA BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, conforme especificações do anexo I – “TERMO DE REFERÊNCIA”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **3.1. Compete à CONTRATADA:**

3.1.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO –





I sendo o HORTOPREV o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

**3.1.2** A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.

**3.1.3** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.1.4** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**3.1.5** Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

**3.1.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

**3.1.7** Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.

**3.1.8** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.



**3.1.9** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

**3.1.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**3.1.11** Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício.

**3.2. Compete à CONTRATANTE:**

**3.2.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.
- d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este Instituto (gestor).
- f) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





g) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

**4.2** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do IPCA., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1** O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ....., conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA
1	10	kg	Arroz agulhinha tipo 1 – conforme anexo A do TR	
2	03	kg	Feijão carioquinha tipo 1 – conforme anexo A do TR	
3	04	un	Óleo de milho ou de girassol – conforme anexo A do TR	
4	02	pcte	Macarrão (01 espaguete e 01 parafuso) – conforme anexo A do TR	
5	04	kg	Açúcar refinado – conforme anexo A do TR	
6	03	pcte	Café em pó – conforme anexo A do TR	
7	01	pcte	Farofa de mandioca – conforme anexo A do TR	
8	01	pcte	Fubá mimoso – conforme anexo A do TR	
9	02	un	Molho de tomate – conforme anexo A do TR	

10	01	kg	Farinha de trigo – conforme anexo A do TR	
11	01	un	Leite em pó – conforme anexo A do TR	
12	01	un	Goiabada – conforme anexo A do TR	
13	03	pcte	Biscoito doce – conforme anexo A do TR	
14	01	Kg	Sal refinado – conforme anexo A do TR	
15	02	Un	Sardinha em lata- conforme anexo A do TR	
16	01	Un	achocolatado- conforme anexo A do TR	
17	02	Un	Lata ou sachê de milho- conforme anexo A do TR	
18	01	Un	Tempero completo- conforme anexo A do TR	
19	01	Un	Lata ou sachê de ervilha – conforme anexo A do TR	
20	03	Un	Gelatina – conforme anexo A do TR	
21	02	Un	Lata de leite condensado – conforme anexo A do TR	
22	03	Pcte	Suco em pó – conforme anexo A do TR	
23	01	un	Maionese tradicional – conforme anexo A do TR	
24	01	Pcte	Farinha de milho amarela – conforme anexo A do TR	
25	01	Pcte	Mistura para bolo- conforme anexo A do TR	
26	01	Pcte	Aveia em flocos – conforme anexo A do TR	
27	02	Pcte	Arroz integral – conforme anexo A do TR	
28	01	Gar	Azeite de oliva – conforme anexo A do TR	
29	01	Pcte/ cx	Sabão em pó – conforme anexo A do TR	
30	01	Pcte	Sabão em pedra – conforme anexo A do TR	
31	01	Pcte	Esponja de aço – conforme anexo A do TR	
32	03	Fr	Detergente líquido – conforme anexo A do TR	
33	02	un.	Sabonete – conforme anexo A do TR	
34	01	un.	Creme dental – conforme anexo A do TR	
35	01	Pcte	Papel higiênico – conforme anexo A do TR	
36	02	un.	Embalagem de papelão – conforme anexo A do TR	

**VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$**

**QUANTIDADE: XXX UNIDADES**

**5.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.





**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.

6.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

6.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos

6.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.2.3 a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

6.2.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;

6.2.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6.2.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

6.2.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

6.2.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução; anotadas na forma do artigo 67, §1º da Lei Federal nº8.666/93;

6.2.9 a decretação de falência ou a instauração insolvência civil;

6.2.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



6.2.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

6.2.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.3 Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

6.4 Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.5 Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.

6.6 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

6.7 Poderá ser rescindido o contrato por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo amigável entre as partes, e/ou judicial, nos termos da legislação, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

7.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;





**7.3** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**7.4** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**7.5** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**7.6** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

**7.7** Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

**7.8** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2020 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

<b>Hortoprev</b>	03.03.01.09.122.0103.2030 3.3.90.39.41 - 020
------------------	---

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

**9.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**9.2** Os produtos deverão ser entregues no último dia útil do mês.

**9.3** No caso de renovação da prestação do serviço, o preço definido na CLÁUSULA QUINTA, poderá ser reajustada com base na variação IPCA, se solicitado pela CONTRATADA na carta de intenção de renovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

**10.2** E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

**Antônio Agnelo Bonadio**  
Diretor Superintendente  
**CGRPPS 2084**  
IPSPMH

**Alcir Furtado Pesse**  
Diretor Adm. e Financeiro  
**CPA10 - ANBIMA**  
IPSPMH

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - LTDA**  
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX